



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 436- 18 DE ABRIL DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabrício Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha

DECRETO



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO N.º 1571 DE 18 DE ABRIL DE 2020.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIA 20 DE ABRIL DE 2020 E ANTECIPA PARA 22 DE ABRIL DE 2020 O FERIADO DO DIA 23 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO o reconhecimento do Congresso Nacional do Estado de Calamidade Pública, por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e os demais atos normativos da esfera federal, estadual e municipal definindo medidas para a prevenção e enfrentamento à pandemia do Coronavírus (Covid-19), notadamente os períodos de quarentena e isolamento social decretadas, que culminaram na manutenção da suspensão do atendimento ao público de serviços não essenciais em repartições municipais durante o período.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º. 1568, de 15 de abril de 2020, que dentre outras medidas reduziu o número servidores presentes nas instalações da Administração Municipal, em simetria ao Decreto Estadual n. 47027 de 13 de abril de 2020, por meio do qual o Governo do Estado dispôs sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar uma sequência maior de dias de isolamento social dos servidores que trabalham em regime presencial na administração pública municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2020 (segunda-feira), que antecede ao feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º - Fica antecipado o para o dia 22 de abril de 2020 (quarta-feira), o feriado do dia 23 de abril de 2020 (quinta-feira).

Parágrafo Único: Em decorrência do disposto no caput, os servidores das repartições públicas municipais que trabalham em regime presencial, retornarão no dia 23/04/2020, observado o horário de expediente, definido conforme estipulado pela chefia imediata, em conformidade com o Decreto Municipal 1568/2020.

Art. 3º - Os serviços essenciais e os indicados no Decreto Municipal 1568/2020, como por ex., Saúde, Guarda Municipal, Fiscalização de Posturas, Defesa Civil, Assistência Social e a Comissão Permanente de Licitação não poderão sofrer interrupção, sob pena de responsabilização dos infratores.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 18 de abril de 2020.

JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br